

CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO

Edital

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

António Miguel Ventura Pina, Presidente da Câmara Municipal de Olhão, faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **Pechão** foi desdobrada em **3** secções de voto que vão funcionar no **Complexo Desportivo de Pechão – Rua Clube Oriental de Pechão, 8700-180 Pechão**.

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Edifício Sede do Município aos 9 de abril de 2025

O Presidente da Câmara Municipal



(assinatura e autenticação)